

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 23435.000571.2018-77
Cotação Eletrônica nº 03.528/2018

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Prancheta portátil tamanho A3 dotada de prendedor acrílico e parafusos cromados; dimensões: 45 x 34 cm; fórmica branca com espessura de 03 mm; Modelo de referência Trident 48-A3F, similar ou de qualidade superior.	65102	UNID	50	R\$ 82,53
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 4.126,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de pranchetas portáteis para atendimento de demandas dos cursos oferecidos pela instituição no decorrer do ano letivo.
- 2.2. Necessidade para o desenvolvimento das aulas de Desenho Técnico para os cursos de Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica, Engenharia da Computação, Tecnologia em Automação Industrial, Técnico em Mecânica e Técnico em Manutenção Automotiva Integrado do Ensino Médio.
- 2.3. Necessidade de otimização da utilização do espaço físico em decorrência do aumento do número de cursos e aumento do número de alunos.
- 2.4. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada pelo fornecedor junto à Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio do Campus Piracicaba do IFSP por meio de mensagem eletrônica (cap.prc@ifsp.edu.br) ou pelo telefone (19) 3412-2710. O prazo de entrega dos bens será de **20 (vinte)** dias, contados da data da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor por meio de mensagem eletrônica. Havendo necessidade, a cópia digitalizada da nota de empenho poderá ser remetida via correios ao endereço do fornecedor, cadastrado no SICAF, com aviso de recebimento.
- 4.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no endereço de mensagem eletrônica cadastrado no SICAF, acessível pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.1.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Campus Piracicaba do IFSP, de segunda à sexta-feira das **08h às 17h**, no município de Piracicaba/SP à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Bairro Santa Rosa, CEP: 13.414-155;
- 4.1.3. **Quaisquer** dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
- a. e-mail: cap.prc@ifsp.edu.br
- b. Telefone: (19) 3412-2710
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5.1. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus Piracicaba, sem qualquer custo adicional.
- 4.5.2. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo

estipulado pelo fabricante, **o que for maior**, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo o fornecedor, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos,
 - 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no presente termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução da avença será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 8.2. O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor por meio de Ordem Bancária;
- 8.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 8.4. O FORNECEDOR deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Adotar, no que couber, boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - 9.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
 - 9.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

toxicidade;

- 9.1.3. Treinamento/capacitação periódico, quando couber, dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 9.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente termo de referência.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), de acordo com a Lei nº 8.666/1993 a alterações e demais dispositivos legais pertinentes, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o fornecedor que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho e confirmação de recebimento por parte do fornecedor;

14.2. É obrigação do fornecedor manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

14.3. **Havendo divergências entre a descrição, detalhamento e especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes no presente termo de referência, prevalecerão as consignadas no Termo de Referência.**

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do Campus Piracicaba, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Piracicaba, 28 de agosto de 2018.

Piracicaba, 10 de Outubro de 2018

Carla Patrícia Mania de Oliveira

Diretora Adjunta Administrativo
Campus Piracicaba

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Piracicaba do IFSP.

Piracicaba, 28 de agosto de 2018.

Piracicaba, 10 de Outubro de 2018.

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi

Diretor Geral Campus Piracicaba